

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU行政長官辦公室
第145/2026號行政長官批示GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款（三）項，以及《澳門航空股份有限公司章程》第二十條第一款、第二款及第二十三條第一款的規定，作出本批示。

一、委任柯海帆擔任澳門航空股份有限公司董事及執行委員會成員。

二、委任潘勁生以兼任方式擔任澳門航空股份有限公司董事。

三、擔任本批示所指職務的報酬由澳門航空股份有限公司的薪俸委員會訂定及由該公司承擔。

四、本批示所指成員的任期為三年。

五、廢止第166/2018號行政長官批示。

六、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二六年六月五日

行政長官 岑浩輝

第 146/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第一條第二款、第二條第一款、第四條及第三十四條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第一條至第四條及第九條、第20/2024號行政法規《招商投資促進局的組織及運作》第六條第一款、第二款及第四款，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 e da alínea 3) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos), e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A., o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeada O Hoi Fan como membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.

2. É nomeado, em regime de acumulação de funções, Pun Keng Sang como membro do Conselho de Administração da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.

3. A remuneração pelo exercício das funções referidas no presente despacho é a que se encontra fixada pela Comissão de Vencimentos da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A., e que é por esta suportada.

4. O mandato dos membros referidos no presente despacho tem a duração de três anos.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2018.

6. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 4.º e do artigo 34.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), dos artigos 1.º a 4.º e do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2024 (Organização e funcionamento do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento) e da alínea c) do n.º 1, dos n.ºs 2 e 6 a 8 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau,